

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 02/2017 de 20/01/2017, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Manutenção Mensal, Armazenamento e Suportado Portal de Internet e Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná.

Valor: R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais)

Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	
Nome do produto	Valor do item
Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte De Portal de Internet e Portal de Transparência pelo período de 12 meses.	3.960,00

PRANCHITA, 25 de abril de 2017

ADELINO HOSE PRESIDENTE CPL	INACIO BONATTO MEMBRO	ADEMIR SAUGO MEMBRO
--------------------------------	--------------------------	------------------------

Cod252521

CONTRATO 03/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.957.866/0001-95, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 420, centro, CEP 85730-000, através de seu Presidente vereador **JOÃO EMANUEL FREDDO**, portador do CPF 073.191.259-43 e RG 9.609.413-2 SSP/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **HUNER TI COLABORATIVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 17.648.612/0001-98, situada a Rua Manoel Ribas, 665 na cidade de Pato Branco, Estado do PR, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Lazarotto**, devidamente inscrito no CPF 053.521.119-89 E RG 8.891.372-8 SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme processo de Dispensa de Licitação 03/2017, que será regido pela Lei 8666/93 e legislação subsequente mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS E DO PREÇO

1.1. Este contrato tem por objeto a: Contratação da Empresa acima descrita para:

1.1.1 Objeto: Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal de Internet e Portal de Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná.

1.2. O valor Global do Contrato é de R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais) sendo os seguintes preços unitários:

OBJETO	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12	Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte De Portal de Internet e Portal de Transparência pelo período de 12 meses.	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 3.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

2.1.1. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

2.1.2. Conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnicos;

2.1.3. Prestar serviço de manutenção, realizando alterações ou inclusões de pequeno porte, desde que não caracterizem reestruturação do Portal, alteração de layout ou desenvolvimento de novos produtos, mediante ressarcimento acordado no ajuste, sujeito a estipulação de eventuais taxas oriundas de serviços que não se encontram já fixados no montante;

2.1.3.1. A manutenção, dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;

2.2. Obriga-se a **CONTRATANTE**:

2.2.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos básicos, as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

2.2.2. Pagar à **CONTRATADA** o preço fixado no presente ajuste.

2.3. Suporte será oferecido na sede da **CONTRATADA** através de e-mail (atendimento@huner.com.br), telefone (46) 3225-7318 ou 3225-8062 ou ainda via chat on-line (ferramenta MySuite) das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 de segunda a sexta exceto nos feriados nacionais.

2.3.1. Se necessário, o atendimento pode ser efetuado acessando-se remotamente o computador da **CONTRATANTE**, via internet, desde que não haja impedimento técnico por parte da **CONTRATANTE**.

2.3.2. Caso seja necessário, o atendimento pode ser prestado pessoalmente, na sede da **CONTRATANTE** e será efetuado mediante agendamento prévio, que dependerá da disponibilidade de técnicos por parte da **CONTRATADA**. Neste caso será cobrado os valores referente a deslocamento, alimentação e estadia ao referido atendimento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TROCA DE DOCUMENTOS

3.1. – Todos os documentos e cartas trocados entre as partes são necessariamente entregues por correio eletrônico (e-mail) e/ou protocolados e nenhuma outra forma será admitida como prova dessa troca, exceto as mensagens referentes a questões operacionais, que poderão ser trocadas através de meio eletrônico entre os representantes das partes quando terão plena validade e serão admitidos como prova.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORÇA MAIOR

4.1. As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 1.058 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos nas mesmas condições avençadas, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

5.2. A **CONTRATANTE** é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestar serviços nas mesmas condições anteriormente ajustada, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Para o Objeto 1 – R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais) mensais em 12 parcelas sempre pagas no dia dez de cada mês, sendo o vencimento da primeira mensalidade, no dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato

O valor fixado será pago no decorrer da validade do contrato, condicionados ao atendimento do serviço contratado, e a emissão da Nota Fiscal de Serviço mensal.

Caso a **CONTRATANTE**, deixe de efetuar o pagamento de 2 (duas) mensalidades seguidas referente a manutenção, armazenamento e domínio mensal do site oficial da Câmara, a **CONTRATADA** poderá suspender o acesso a página administrativa do site, desde que previamente a suspensão dos serviços, notifique por escrito a **CONTRATANTE**, para que em 15 (quinze) dias efetue o pagamento. Se houver atraso no pagamento de 03 (três) ou mais mensalidades, poderá a **CONTRATADA**, rescindir o contrato, sem detrimento do valor devido pela **CONTRATANTE**, desde que notifique por escrito a **CONTRATANTE** ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para pagamento integral do valor.



07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores relativos a Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) obedecendo a variação do período.


7.2. O disposto Item anterior será aplicado ao decurso do prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.

08. CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Pranchita/PR, 26 de abril de 2017.


Huner TI Colaborativa Ltda.
CNPJ: 17.648.612/0001-98


JOÃO EMANUEL FREDDO
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome	CPF	Assinatura
_____	_____	_____
_____	_____	_____